

PORTARIA Nº 19/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade a **VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 000549, Auxiliar de Serviços Gerais – SA1-IA, lotada na Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos do art. Art. 18 da Emenda Constitucional 103/2019 em combinação com o Art. 30, III da lei municipal 1083 de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2022


UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Diretor Presidente
Matrícula: 000 000